



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

370 - DE 136/15
04 12 15

Ofício n.º 1135/2015-GP

Montenegro, 03 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 136/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n.º 442/2015/CM, o qual solicitou que sejam feitas as necessárias adequações a 07 (sete) projetos de lei complementar, dentre estes o presente, com a consequente atualização dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo por base o novo Plano de Carreira do Executivo, passasse a informar o que segue.

Quanto a atualização da documentação, em anexo, segue 1) planilha estimativa de custos atualizada, 2) dotações orçamentárias que serão utilizadas para cobrir as despesas do projeto de lei, 3) impacto orçamentário, 4) tabela contendo a repercussão do aumento de despesa com pessoal e nova projeção do índice de pessoal, bem como 5) declaração do ordenador de despesas quanto aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já quanto a adequações junto ao projeto de lei complementar verificou-se a necessidade de alterar a redação do art. 1º que passa, agora, a fazer menção ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015. E ao art. 2º que acrescenta mais uma dotação orçamentária que pode ser usada para custear as despesas da aplicação do projeto de lei.

Assim, a presente mensagem tem por objetivo dar nova redação aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 136/2015, considerando a necessidade de adequá-lo à Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015. Passando os artigos 1º e 2º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 01 (um) cargo de Contador no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3.º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias de números 05.01.04.123.0021.2501.3.1.90.11.00.00.00-158 e 03.04.04.271.0030.2307.3.1.91.13.00.00.00-92.” (NR).

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por: <i>Anilma Sá</i>	
Em: <i>04/12/15</i>	as <i>14:30</i>

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES